



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 3.602/2020**

“Altera dispositivos do Decreto nº 3.601/2020 de 18 de março de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19 e institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID -19 e dá outras providencias”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 33 da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Federal nº Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual 4230 de 16 de março de 2020, Decreto Municipal nº 3.601/2020,

**DECRETA**

**Artigo. 1º** - Altera o inciso VII e acresce o inciso IX no artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.601/2010 de 18 de março de 2020 o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

- I – ...
- II – ...
- III – ...
- IV – ...
- V – ...
- VI – ...

**VII – Secretaria Municipal de Assistência Social;**  
**VIII – Hospital e Maternidade Santa Isabel;**  
**IX – Conselho Municipal de Saúde.**

**Artigo 2º** - Os demais artigos do Decreto nº 3.601/2020, permanecem inalterados.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

**ZELÍRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal